



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/CMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NESTA
REPARTIÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO
CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nesta a repartição pública municipal em Ministro Andreazza, no dia 16 de novembro de 2.018 (sexta-feira), em virtude do feriado da Proclamação da República.

Art. 2º - Fica ressalvados trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., de 12 de novembro de 2.018.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO